

ANEXO 1
COMPOSIÇÃO DA ETAPA NACIONAL

Eleitos nas Etapas Estaduais (inclui conselhos estaduais)	1.300
Eleitos nas Etapas Municipais (Conselhos Municipais)	500
Indicados pelo Poder Público	120
Conselho Nacional de Juventude (titulares e suplentes)	120
Eleitos na Consulta Nacional aos Povos e Comunidades Tradicionais	60

ANEXO 2
RELAÇÃO DE HABITANTES X NÚMERO DE DELEGADOS
ELEITOS PELAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DO
DISTRITO FEDERAL

NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE DELEGADOS
Até 2,5 milhões	15
De 2,5 a 5 milhões	25
De 5 a 7 milhões	40
De 7 a 10 milhões	60
De 10 a 15 milhões	75
De 15 a 30 milhões	100
Mais de 30 milhões	200

ANEXO 3
NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS PELAS CONFERÊNCIAS
ESTADUAIS E DISTRITAL PARA A ETAPA NACIONAL

NORTE	
Pará	40
Amazonas	25
Rondônia	15
Tocantins	15
Acre	15
Amapá	15
Roraima	15
NORDESTE	
Bahia	75
Pernambuco	60
Ceará	60
Maranhão	40
Paraíba	25
Rio Grande do Norte	25
Piauí	25
Alagoas	25
Sergipe	25
CENTRO-OESTE	
Goiás	40
Mato Grosso	25
Mato Grosso do Sul	15
Distrito Federal	15
SUDESTE	
São Paulo	200
Minas Gerais	100
Rio de Janeiro	100
Espírito Santo	25
SUL	
Rio Grande do Sul	75
Paraná	75
Santa Catarina	40

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

ENUNCIADO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º, 6º e 10 do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 15, I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, resolve editar o presente Enunciado, conforme proposto pela Comissão de Coordenação de Correição, sessão realizada em 15 de setembro de 2010, na forma que se segue:

PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. *O processo administrativo disciplinar e a sindicância acusatória, ambos previstos pela lei n.º 8.112/90, são os únicos procedimentos aptos a interromper o prazo prescricional.*

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

ENUNCIADO Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º, 6º e 10 do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 15, I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, resolve editar o presente Enunciado, conforme proposto pela Comissão de Coordenação de Correição, sessão realizada em 15 de setembro de 2010, na forma que se segue:

EX-SERVIDOR. APURAÇÃO. *A aposentadoria, a demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração de procedimento disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público.*

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

ENUNCIADO Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º, 6º e 10 do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 15, I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, resolve editar o presente Enunciado, conforme proposto pela Comissão de Coordenação de Correição, sessão realizada em 22 de março de 2011, na forma que se segue:

DELAÇÃO ANÔNIMA. INSTAURAÇÃO. *A delação anônima é apta a deflagrar apuração preliminar no âmbito da Administração Pública, devendo ser colhidos outros elementos que a comprovem.*

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

ENUNCIADO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2011

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º, 6º e 10 do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e o art. 15, I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, resolve editar o presente Enunciado, conforme proposto pela Comissão de Coordenação de Correição, sessão realizada em 22 de março de 2011, na forma que se segue:

PRESCRIÇÃO. INSTAURAÇÃO. *A Administração Pública pode, motivadamente, deixar de deflagrar procedimento disciplinar, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração, devendo ponderar a utilidade e a importância de se decidir pela instauração em cada caso.*

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

BALANCETE PATRIMONIAL EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2011
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

A T I V O	EM R\$ 1,00
Ativo Circulante	60.500.926,76
Disponibilidades	43.336.536,75
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	14.134.528,70
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	29.861,31
Ativo Não Circulante	405.056.922,95
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte	8.018.813,80
Investimentos	22.344,60
Imobilizado	397.008.564,55
Intangível	7.200,00
T O T A L D O A T I V O	465.557.849,71

P A S S I V O	EM R\$ 1,00
Passivo Circulante	17.318.253,97
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	17.318.253,97
Passivo Não Circulante	125.692.329,29
Patrimônio Líquido	322.547.266,45
Capital Social	203.942.186,84
Reservas de Capital	498.365.046,86
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento de Capital	498.365.046,86
Lucro ou Prejuízos Acumulados	(379.759.967,25)
T O T A L D O P A S S I V O	465.557.849,71

Natal, 28 de Fevereiro de 2011.
ANA MARIA DE SENA PATRÍCIO
Gerente de Recursos Financeiros
Contadora CRC 3.815/RN
CPF 201.065.804-34

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÕES DE 3 DE MAIO DE 2011

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de maio de 2011, DECIDE:

Nº 49 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AE-ROIMPAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.492.878/0001-30, com sede social em Guarapuava (PR), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola;

Nº 50 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária XP TÁXI AÉREO & CARGAS LTDA., CNPJ nº 04.755.541/0001-80, com sede social em São José dos Campos (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo;

Nº 51 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AEROVALE - AVIAÇÃO AGRÍCOLA VALE DO PIQUIRI LTDA., CNPJ nº 75.617.126/0001-09, com sede social em Palotina (PR), ficando revogada a Portaria ANAC nº 123/SSA, de 1º de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2006, Seção 1, página 8;

Nº 52 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AGRIGEL - AERO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.492.067/0001-30, com sede social em Santa Cruz do Sul (RS), ficando revogada a Portaria ANAC nº 24/SSA, de 25 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2006, Seção 1, página 5;

Nº 53 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária BANALVES AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 04.139.988/0001-25, com sede social em Luís Alves (SC), ficando revogada a Decisão nº 131, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2006, Seção 1, página 8;

Nº 54 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A., CNPJ nº 46.911.608/0001-17, com sede social em São Paulo (SP), ficando revogada a Decisão nº 132, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2006, Seção 1, página 8;

Nº 55 - Revogar a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária CIELO TRADING E TÁXI AÉREO S.A., CNPJ nº 07.932.883/0001-17, com sede social em Anápolis (GO), ficando revogada a Decisão nº 99, de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2008, Seção 1, página 9;

Nº 56 - Revogar a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TASUL - TÁXI AÉREO SUL LTDA., CNPJ nº 92.893.494/0001-07, com sede social na cidade em Porto Alegre (RS), ficando revogada a Decisão nº 308, de 18 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2008, Seção 1, página 7; e

Nº 57 - Revogar a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TÁXI AÉREO CHAPECÓ LTDA., CNPJ nº 02.374.342/0001-05, com sede social em Porto Alegre (RS), ficando revogada a Decisão nº 54, de 29 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2008, Seção 1, página 20.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente
Interino